

**LEI MUNICIPAL Nº. 3.195, DE 12 DE AGOSTO DE 2013.**

**“Autoriza a concessão de auxílio ao GAPC – Grupo de Apoio a Polícia Civil do Município de Constantina-RS”.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio ao GAPC – Grupo de Apoio a Polícia Civil do Município de Constantina-RS, CNPJ nº. 08.482.418/0001-94, no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, em parcela única.

**Parágrafo Único:** A despesa decorrente do presente auxílio será suportada pela seguinte dotação Orçamentária:

01 – Prefeitura Municipal de Constantina	
03 – Secretaria Municipal de Administração	
01 – Sec. Municipal da Administração	
1.044 – Segurança Pública	
3.3.90.41.00.00.00.0001-50 – Contribuições	
.....	R\$ 2.000,00

**Art. 2º.** Em contrapartida, o GAPC – Grupo de Apoio a Polícia Civil do Município de Constantina-RS, compromete-se na continuidade da prestação dos serviços junto à comunidade no combate a criminalidade, zelando pela segurança das pessoas e da sociedade.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º.** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se;**

**Publique-se.**

Gabinete do Prefeito do Município de Constantina, em 12 de agosto de 2013.

**Emerson Albino Zanella**  
Secretário Municipal de Administração

**Leomar José Behm**  
Prefeito Municipal

Publicado em 12 de agosto de 2013,  
devendo permanecer afixado no Mural  
de Publicações Oficiais no período de  
12/08/2013 a 12/09/2013.

**Emerson Albino Zanella**  
Secretário Municipal de Administração